

**apa**  
agência portuguesa  
do ambiente



## MIRR 2024 | Mapa Integrado de Registo de Resíduos

Sessão para Produtores, Transportadores e  
Corretores/Comerciantes de resíduos

Ana Teixeira  
DRES | DGIR



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

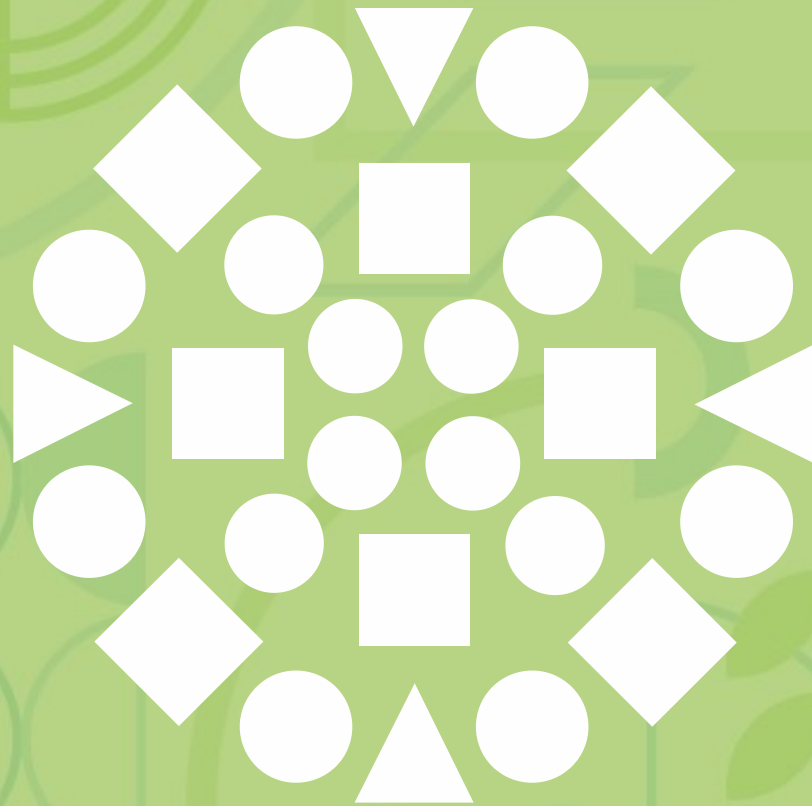
AMBIENTE E  
AÇÃO CLIMÁTICA

# ÍNDICE DA APRESENTAÇÃO

- 1. Enquadramento**
- 2. Acesso ao MIRR e Enquadramentos**
- 3. Produtores de Resíduos**
- 4. Transportadores de resíduos**
- 5. Corretores/Comerciantes de resíduos**
- 6. Preenchimento e Submissão do MIRR**



# Enquadramento



# MIRR: Ficha Resumo

- Mapa Integrado de Registo de Resíduos
- Reporte anual (1 janeiro a 31 março)
- Resíduos fora da responsabilidade pela gestão dos sistemas municipais
- Submissão no SILiAmb
- Registo por estabelecimento
- Universo definido no RGGR
- Utilizadores: quase 70 mil submissões
- Taxa SIRER (30€)
- Portugal Continental + RA Madeira

Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658) - MIRR 2021

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

### Identificação

Estabelecimento	Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658)
Telefone	214728373
CAE Principal	84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras

### Organização

Número de Identificação Fiscal	510306624
Nome/Denominação Social	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.
Email	sem@email.pt
País	Portugal
Morada	Rua da Murgueira, 9/9A
Localidade	AMADORA
CAE Principal	84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras
CAE Secundário	--

### Enquadramento MIRR

- Produtor de Resíduos
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)
- Transportador de Resíduos
- Corretor/comerciante de resíduos
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação
- Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

Fechar Gravar

## Obrigaç o de reporte

Art.º 98º

- Enquanto **produtores de res duos**, as pessoas singulares ou coletivas respons veis por:
  - Organiza es que **empreguem mais de 10 trabalhadores** e que produzam res duos exclu dos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais;
  - Estabelecimentos que **produzam res duos perigosos** exclu dos responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais
- As pessoas singulares ou coletivas que procedam ao **transporte de res duos perigosos** a t tulo profissional, quando encaminhados para opera o de tratamento de res duos
- Os operadores que atuam na qualidade de **comerciantes e corretores de res duos perigosos**
- Os **operadores que efetuam tratamento de res duos**, mesmo que isentos de licenciamento
- Os operadores que aplicam o **fim de estatuto de res duo** (FER)



## Que dados são reportados?

Art.º 99º

- Identificação do resíduo (código LER)
- Origens dos resíduos
- Destino dos resíduos
- Quantidade dos resíduos
- Operações efetuadas
- Identificação dos transportadores



## Como decorre?

### Números da campanha **MIRR 2023**:

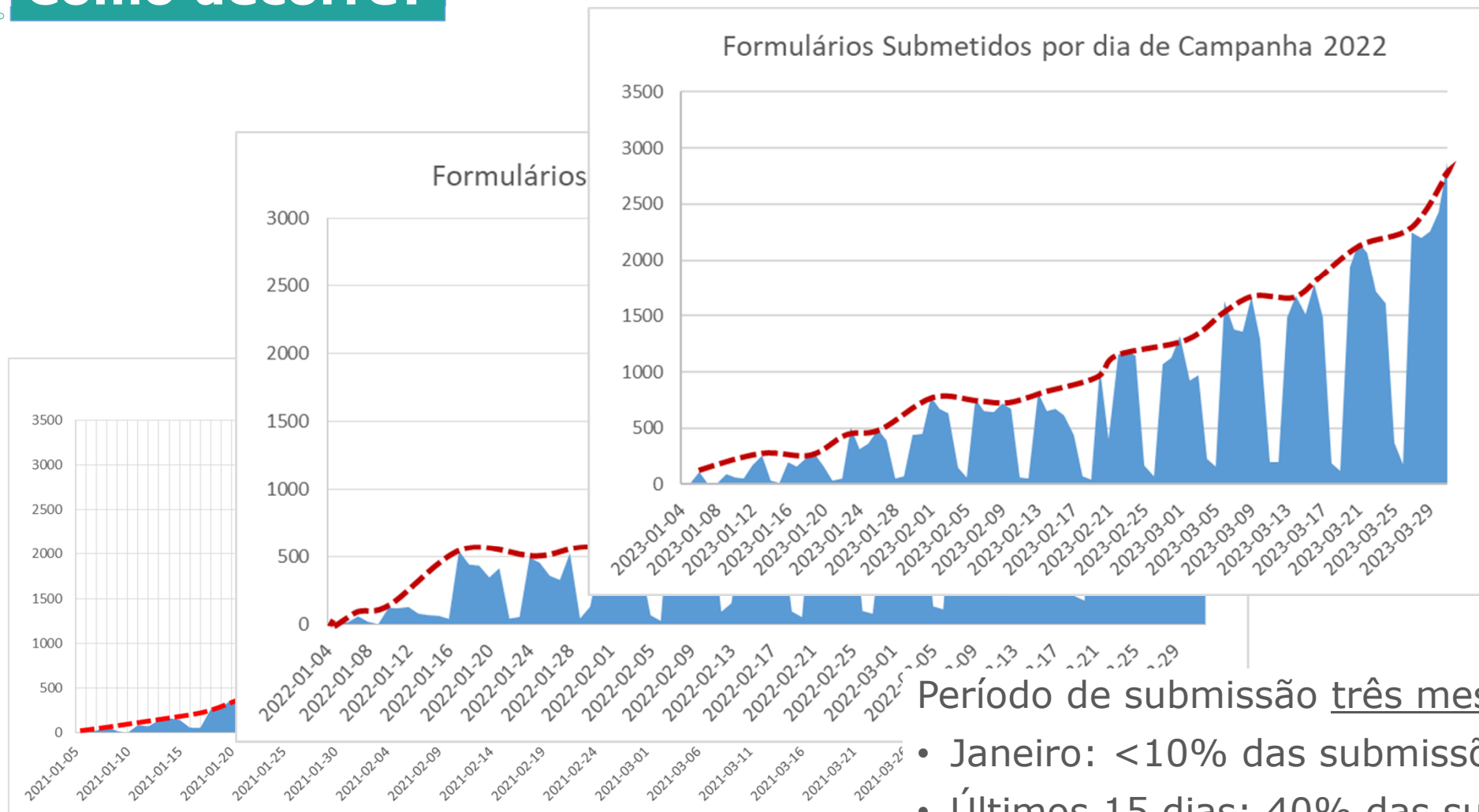
- 67 611 formulários submetidos → + 1,3% face a 2022
- Forte aposta na validação de dados (APA, INE, DRAAC)

Coerência dados, ordem de grandeza, operações, exclusões de âmbito RGGR, verificação cruzada produtores – OTR; quantidades “suspeitas”; série temporal; “Não OTR”

- 2 fases de validação:
  - a) Aberturas casuísticas
  - b) Correção de dados, internamente, pela APA
    - Formulário B: Redução de  $\approx 94\%$  (196 → 11 milhões de toneladas)



# Como decorre?

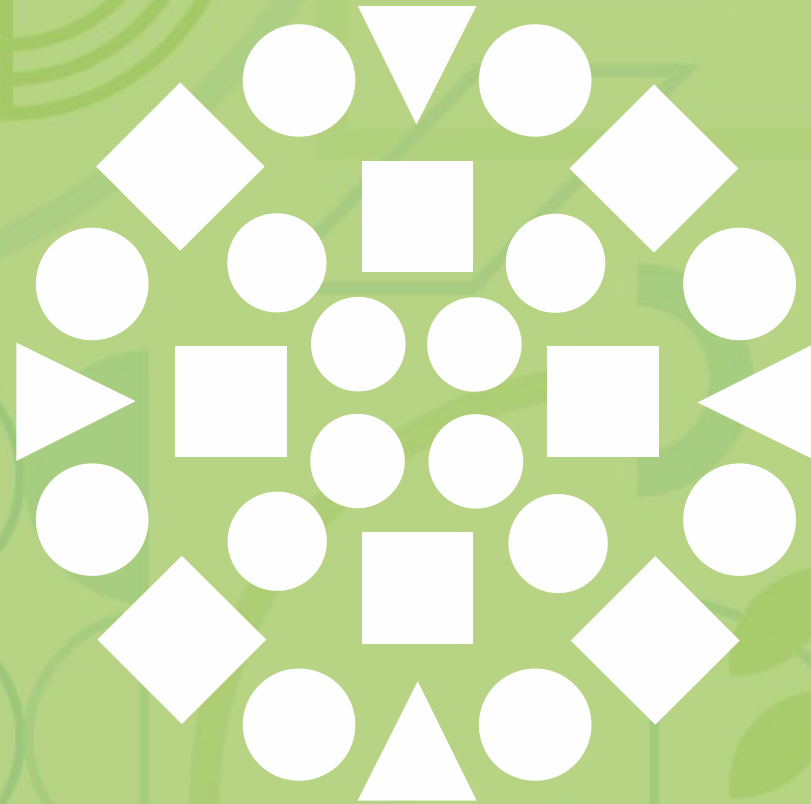


Período de submissão três meses:

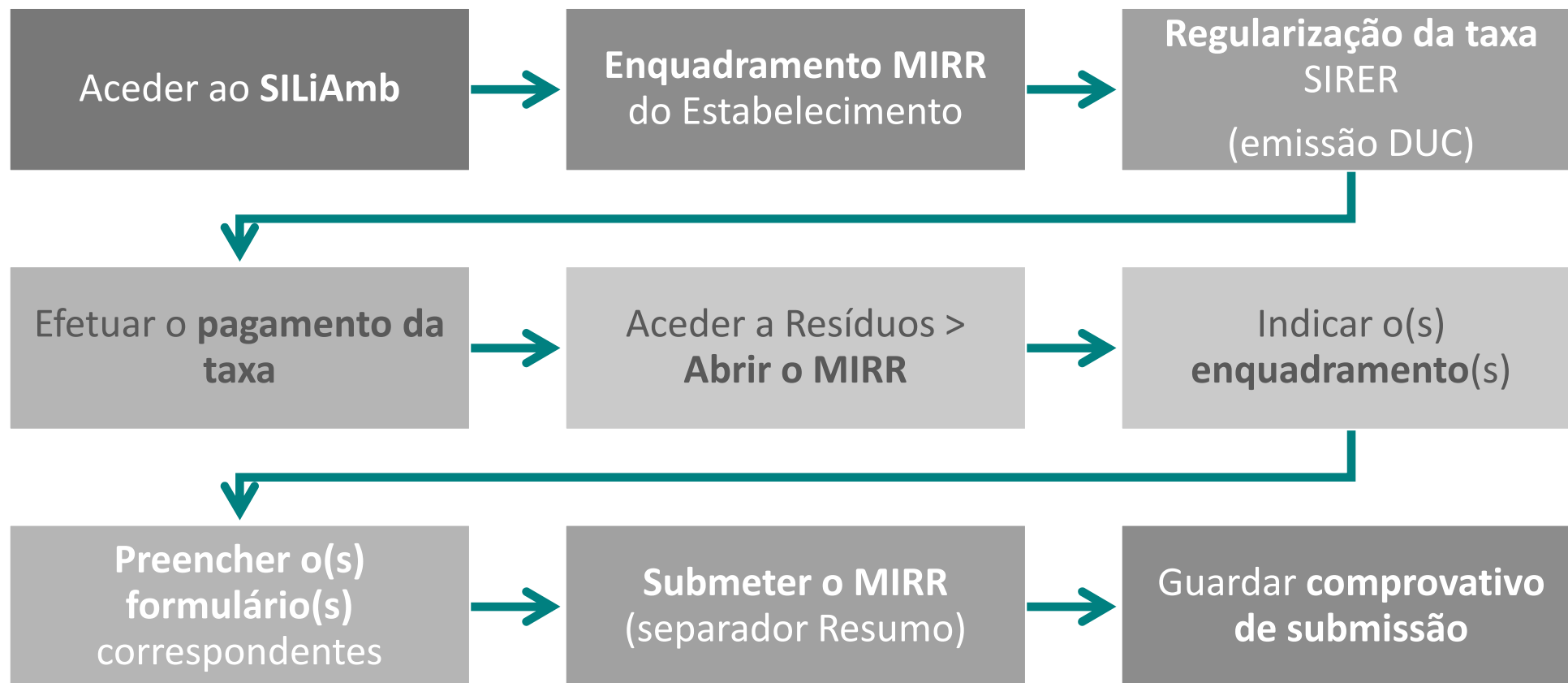
- Janeiro: <10% das submissões
- Últimos 15 dias: 40% das submissões



# Acesso ao MIRR e Enquadramentos



## Acesso e submissão do MIRR



# MIRR | Enquadramentos

- **Produtor de resíduos**
- Operador de Gestão de resíduos (tratamento final)
- Operador de Gestão de resíduos (tratamento intermédio)
- **Transportadores de resíduos**
- **Corretores e comerciantes de resíduos**
- Entidades envolvidas em movimento transfronteiriço de resíduos não sujeitos a notificação
- Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

Teste (APA00360747) - MIRR 2019

Estabelecimento	A	<b>B</b>	C1	C1 - Fluxos	C2	<b>D1</b>	<b>D2</b>	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	----------	----	-------------	----	-----------	-----------	-----	-----	-----	--------

**Identificação**

**Estabelecimento** Teste (APA00360747)  
**Telefone** --  
**CAE Principal** 20301 - Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares

**Organização**

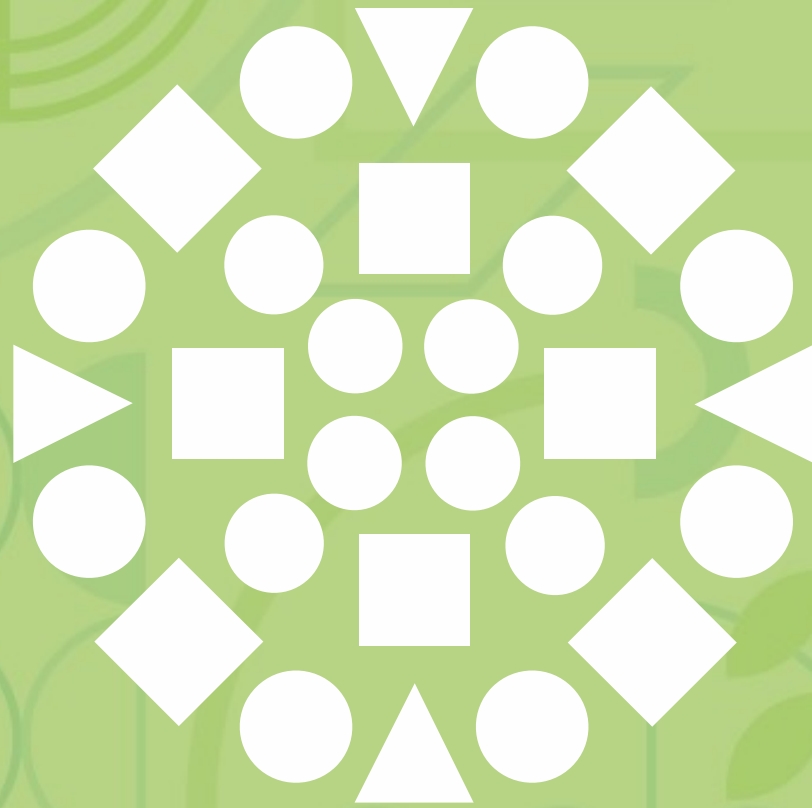
**Número de Identificação Fiscal** 186004664  
**Nome/Denominação Social** joaquim Pinto da Costa  
**Email** sem@email.pt  
**País** Portugal  
**Morada** R. Silva Carvalho, 226 RCD  
**Localidade** LISBOA  
**CAE Principal** 20301 - Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares  
**CAE Secundário** 09100 - Atividades dos serviços relacionados com a extração de petróleo e gás, exceto a prospecção

**Enquadramento MIRR**

Produtor de Resíduos  
 Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)  
 Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)  
 Transportador de Resíduos  
 Corretor/comerciante de resíduos  
 Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação  
 Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação  
 Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

Fechar Gravar

# Produtores de resíduos



## Obrigatoriedade de submissão

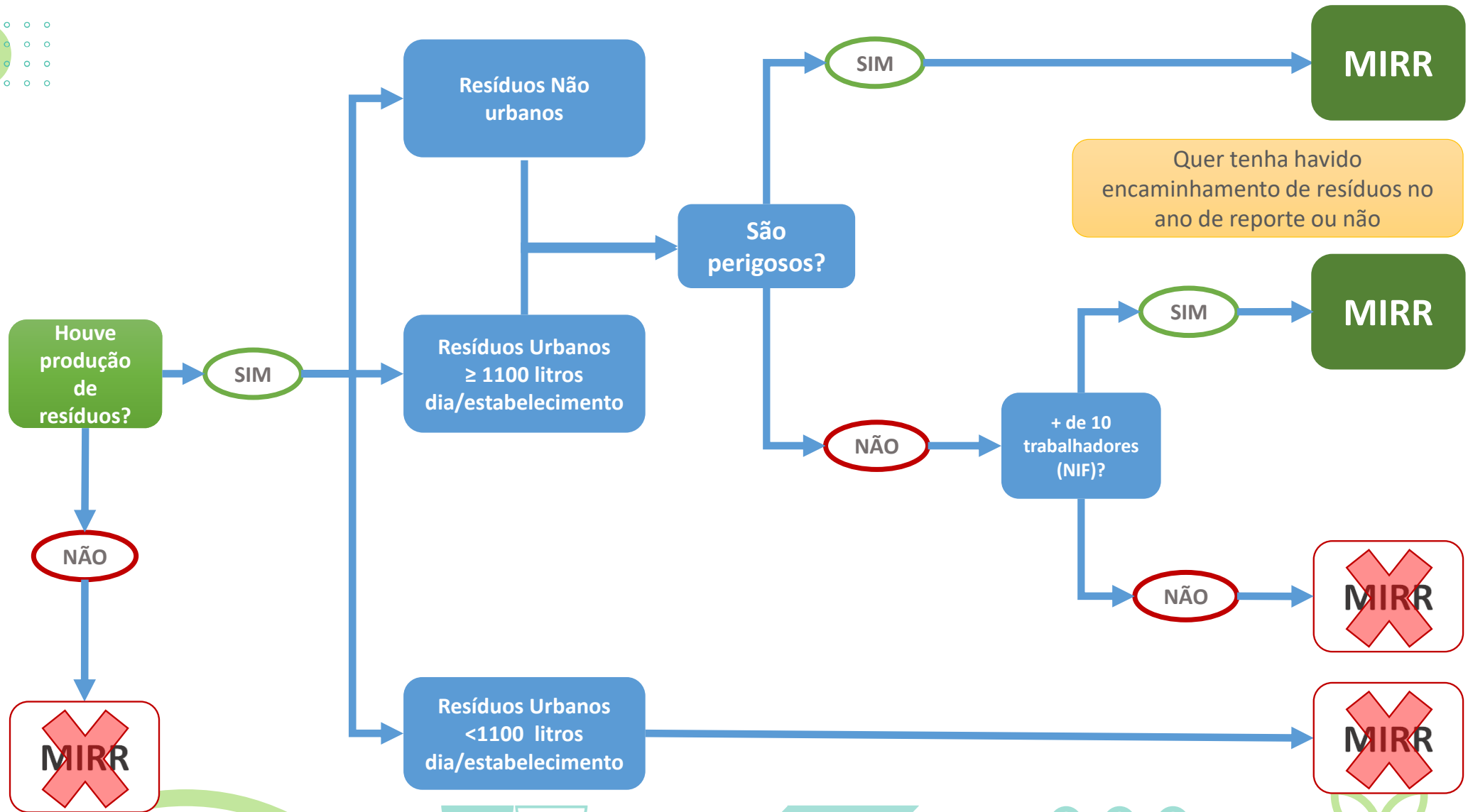
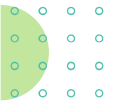
Enquanto **produtores de resíduos**, as pessoas singulares ou coletivas responsáveis por:

- Organizações que **empreguem mais de 10 trabalhadores** e que produzam resíduos excluídos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais (todos os estabelecimentos devem submeter);
- Estabelecimentos que **produzam resíduos perigosos** excluídos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais, independentemente do n.º de trabalhadores

### Para efeitos do MIRR:

**Resíduos incluídos** na responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais

Resíduos urbanos de produtores cuja produção média diária seja inferior a 1100 litros por estabelecimento



# MIRR de produtores de resíduos

**Enquadramento MIRR:**  
Produtor de Resíduos

**Formulários:**  
B - Produção de Resíduos

**Principal fonte  
informação:**  
e-GAR + Formulários MTR

Estabelecimento	A	<b>B</b>	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	----------	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

**Organização**

Número de Identificação Fiscal: 510306624

Nome/Denominação Social: Operador de Gestão de Resíduos Genérico

Email: 510306624@teste.pt

País: Portugal

Morada: Morada do Utilizador com o NIF 510306624

Localidade: Localidade do Utilizador

CAE Principal: 84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras ativ

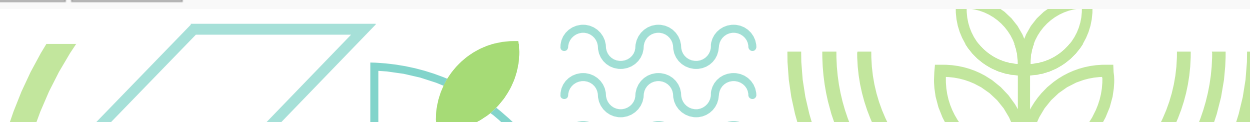
CAE Secundário: --

**Enquadramento MIRR**

**Produtor de Resíduos**

- Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)
- Transportador de Resíduos
- Corretor/comerciante de resíduos
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação
- Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

Fechar Gravar



# MIRR de produtores de resíduos

- Produção inicial de resíduos - resíduos resultantes da produção, manutenção, limpeza, etc.
- Registrar todos os resíduos produzidos no estabelecimento
  - Perigosos e não perigosos
  - Entregues a um operador de tratamento de resíduos / permanecem armazenados no estabelecimento
  - Tratados no próprio estabelecimento (ainda que isentos de licenciamento)



Nota: neste caso também é OTR





# Resíduos produzidos mas não encaminhados para OTR



<b>Código LER*</b>	150101	Embalagens de papel e cartão
<b>Quantidade produzida (toneladas)*</b>	20.000000	
<b>Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)*</b>	0.000000	
<b>Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)*</b>	20.000000	
<input type="checkbox"/>	<b>Houve recolha de resíduos</b>	
Fechar    Apagar    Gravar		



# Resíduos produzidos e encaminhados para OTR

## Produtor resíduos



$$\text{Enviada} = \text{Armaz. Início do ano} + \text{Produzida} - \text{Armaz. Final do ano}$$

## Formulário B – Produção de Resíduos

### × Não aplicável

- **Resíduos urbanos incluídos na responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais** (RU com produção média < 1.100 L/dia), ainda que encaminhados para OTR privado
- **Produtos ou componentes** reutilizados
- **“Resíduos” reincorporados no processo produtivo** do próprio estabelecimento
- **Subprodutos**
- Resíduos dos quais apenas é **“detentor”** - não resultam da atividade do estabelecimento
- Resíduos **excluídos do âmbito do RGGR**

~~MIRR~~



## Exclusões do âmbito do RGGR

- **Efluentes gasosos** lançados na atmosfera
- **A terra in situ**, incluindo os solos contaminados não escavados e os edifícios com ligação permanente ao solo, exceto quando estiver em causa operações de remediação destes solos
- **Solo não contaminado** e outros materiais naturais resultantes de escavações no âmbito de atividades de construção, desde que os materiais em causa sejam utilizados para construção no seu estado natural e no **local em que foram escavados**
- **Resíduos radioativos**
- **Explosivos abatidos à carga**

~~MIRR~~

[Âmbito RGGR | Agência Portuguesa do Ambiente](#)

## Exclusões do âmbito do RGGR

- **Sedimentos** deslocados no interior das águas de superfície para efeitos de gestão das águas, de prevenção de inundações ou de atenuação dos efeitos de inundações e secas ou da recuperação de terras caso se demonstre a sua não perigosidade
- **Águas residuais**
- **Resíduos resultantes da prospeção, extração, tratamento e armazenagem de recursos minerais**, bem como da exploração de massas e depósitos minerais, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, na sua redação atual

~~MIRR~~

[Âmbito RGGR | Agência Portuguesa do Ambiente](#)

## Exclusões do âmbito do RGGR

- **Subprodutos animais (SPA)** exceto se destinados a incineração, deposição em aterro, utilização numa unidade de biogás ou compostagem
- **Carcças de animais** cuja morte não tenha resultado de abate
- **Substâncias** que se destinam a ser utilizadas como **matérias-primas para alimentação animal**
- **Biomassa\***

~~MIRR~~

[Âmbito RGGR | Agência Portuguesa do Ambiente](#)

## Resíduos excluídos do âmbito do RGGR – “Biomassa RGGR”

Materiais	Origem	Destino/ Uso futuro
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Matérias fecais não SPA</b></li><li>• <b>Palha</b></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Excrementos e urina de animais selvagens ou de companhia</li><li>• Agrícola</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• utilização na agricultura (direta, ou indireta através por ex.: compostagem)</li><li>• utilização na pecuária (por ex.: camas de animais)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Material natural não perigoso</b></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Agrícola</li><li>• Silvícola</li><li>• Pesca/Aquacultura</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• utilização na silvicultura</li><li>• utilização na produção de energia, incluindo-se a produção de combustíveis por processos físicos (por ex.: produção de <i>pellets</i>)</li></ul>

## Resíduos não excluídos do âmbito do RGGR

### • É resíduo se:

- No processo de compostagem ou produção de *pellets* existir mistura com resíduos abrangidos pelo RGGR
- Resíduos de madeira/cortiça de origem urbana
- Resíduos de embalagem de cortiça (rolhas usadas) e de madeira (ex: paletes de madeira usadas)
- RCD de madeira

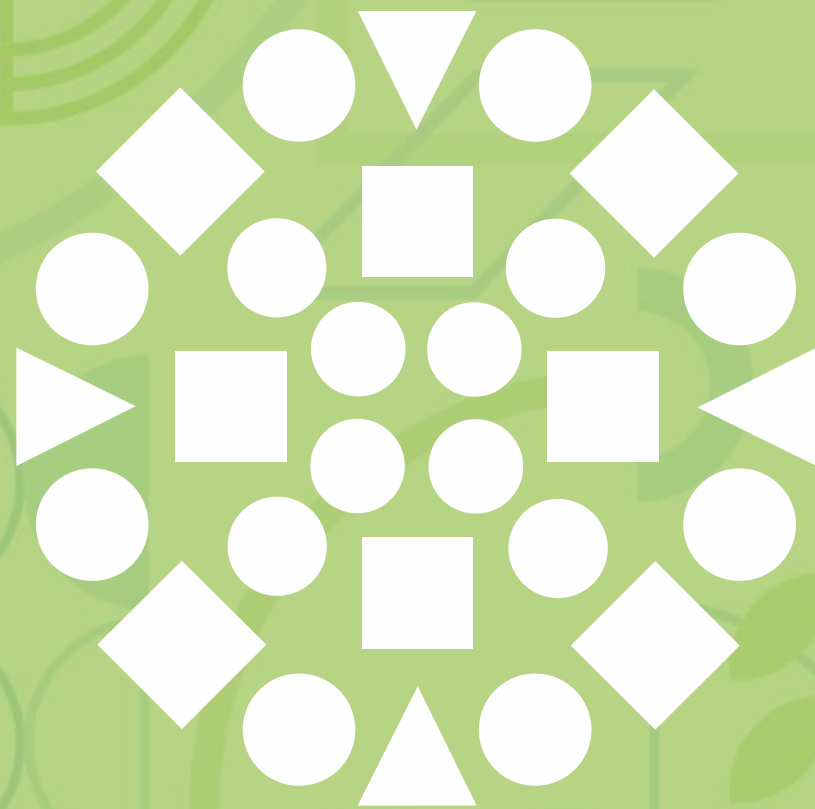
Mesmo que isentos de contaminantes

MIRR





# Produtor de resíduos – Situações específicas

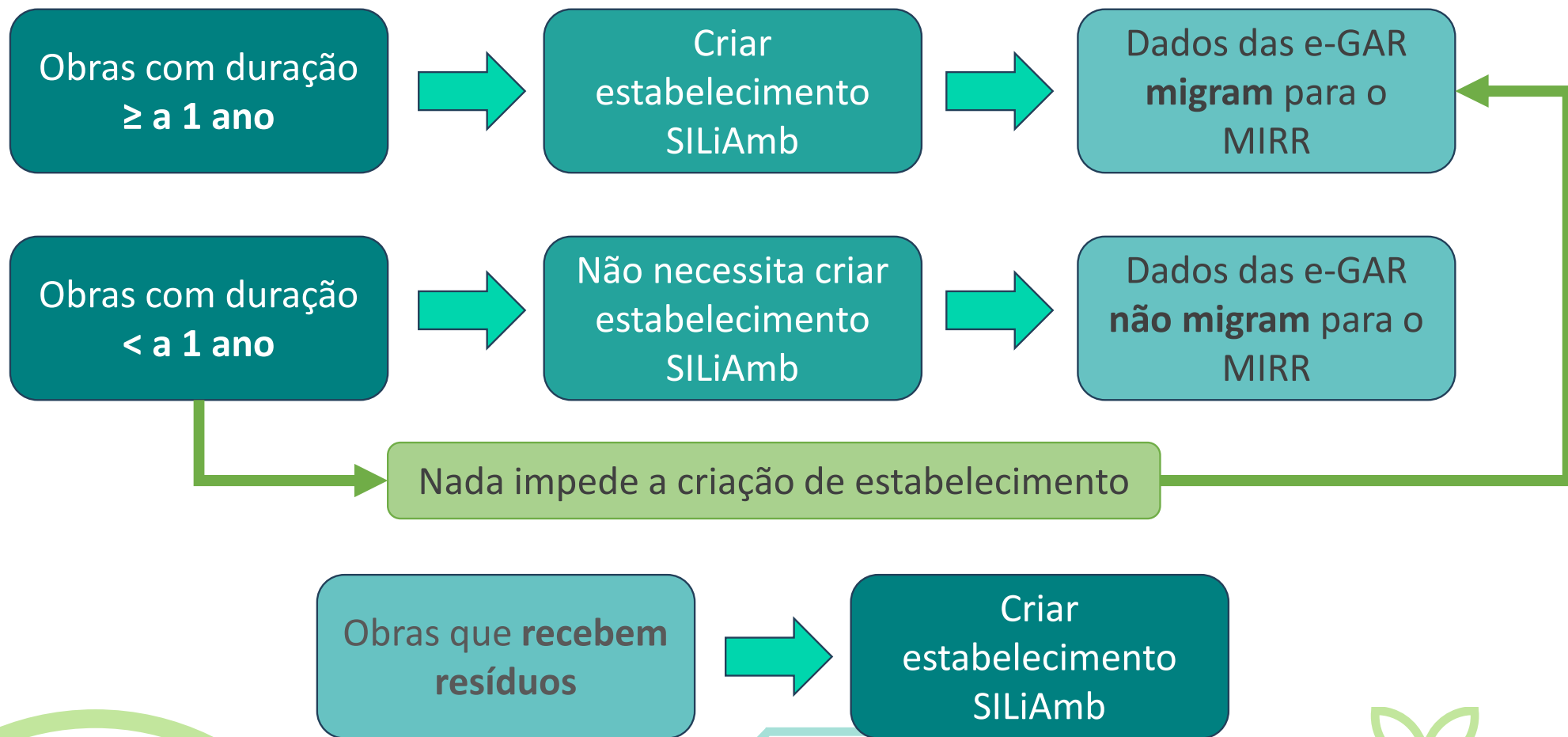


## Atividades de construção e demolição - Produtor

✓ **Submissão do MIRR enquanto produtor**, se responsável por:

- Organizações que **empreguem mais de 10 trabalhadores** e que produzam resíduos excluídos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais;
  - Estabelecimentos que **produzam resíduos perigosos** excluídos responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais
- Devem também preencher MIRR como “produtores de resíduos” os locais afetos a obras, como sejam os estaleiros, onde se efetua a armazenagem preliminar de RCD

# Atividades de construção e demolição - Produtor



# Atividades de construção e demolição - OTR

Integração RCD na própria obra (operação de tratamento de resíduos)

**Formulário B** – Resíduos produzidos  
(produtor=transportador=destinatário)

**Formulário C1** – Resíduos Recebidos  
(Correspondência com form. B)

Ex: se existir britagem do resíduo seguida de incorporação do resíduo britado na própria obra → registrar apenas a incorporação na obra (reciclagem R5)

# Atividades de construção e demolição - OTR

Britagem de RCD na obra X para integração na obra Y

**Obra X**

**Form. B** – Resíduos produzidos  
(produtor=transportador=destinatário)

**Form.C1** – Resíduos recebidos para  
valorização  
(ex: R12: britagem)

**Form. C2** – Envio de resíduos britados  
para outra obra

**Obra Y**

**Form.C1** – Resíduos recebidos para  
incorporação na obra  
(R5)

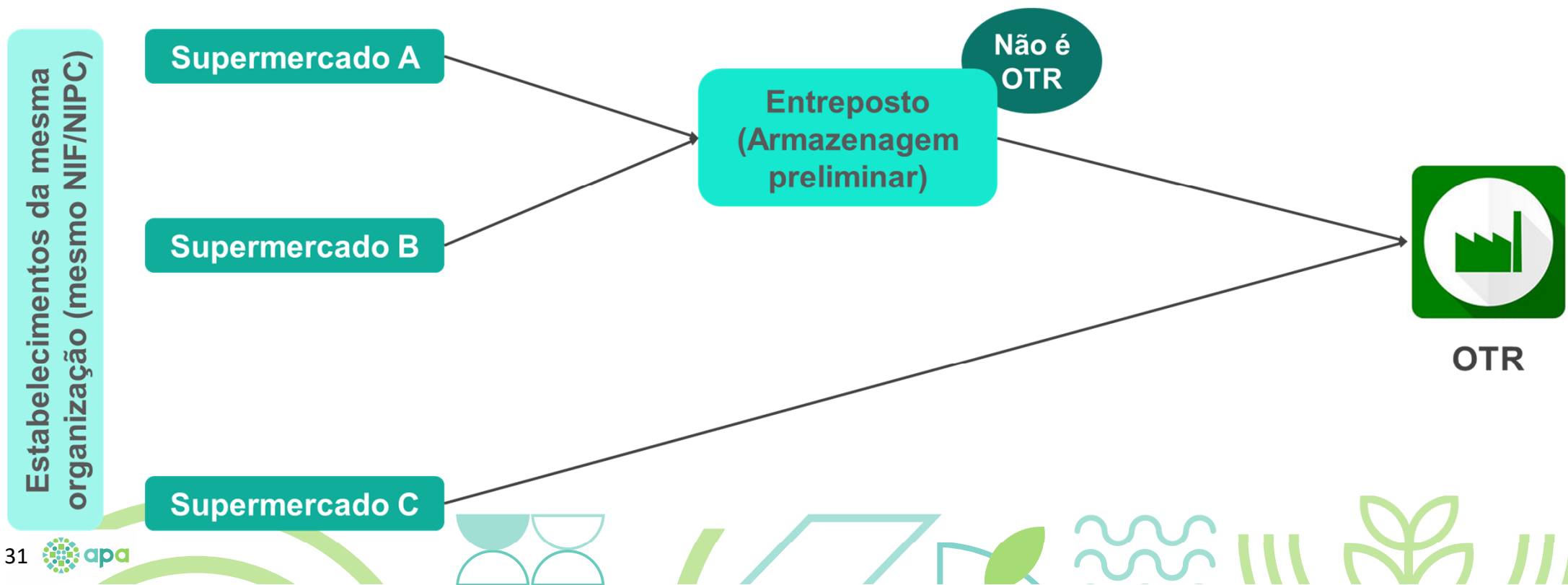
## Regime de prestação de serviços

- Entidade responsável pela gestão dos resíduos (e reporte) → quem desenvolve a atividade produtora de resíduos
- Responsabilidade pode ser transferida contratualmente para terceiros
- Ex.º: Entidade **A** contrata a entidade **B** para efetuar serviços
  - Produtor dos resíduos desses serviços é a entidade **B** → preenche MIRR
  - Se contrato de prestação de serviços entre as entidades definir que a responsabilidade pela gestão dos resíduos desses serviços pertence à entidade **A** → entidade **A** preenche MIRR



## Armazenagem preliminar (produtor dos resíduos)

Deposição controlada de resíduos em instalações onde os resíduos são descarregados a fim de serem preparados para posterior transporte para efeitos de tratamento, como parte do processo de recolha



# Câmaras Municipais / Serviços Municipalizados

✓ **Submissão do MIRR enquanto produtor**, se responsável por:

- Organizações que **empreguem mais de 10 trabalhadores** e que produzam resíduos excluídos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais;
- Estabelecimentos que **produzam resíduos perigosos** excluídos responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais

## Registo

- Por estabelecimento (oficinas, canil/gatil, estação tratamento águas residuais...)
- Num dos estabelecimentos, se a origem dos resíduos for “difusa” (ex: oleões)

[Apoio Siliamb > MIRR > Documentos de apoio > Câmaras Municipais](#)





# Câmaras Municipais / Serviços Municipalizados

## ✓ Registrar:

- Resíduos de produção inicial (exceto urbanos encaminhados para SGRU)
- Veículos em fim de vida recolhidos para abate
- Óleos alimentares usados (depositados nos oleões do Município) desde que encaminhados para OTR privados
- Lamas de fossas sépticas recolhidas pelo município (se encaminhadas para OTR)
- Lamas ETA/ETAR, resíduos de desarenamento
- RCD resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações, efetuadas pelo próprio proprietário ou arrendatário, cuja recolha, transporte e/ou receção cabe ao sistema municipal
- Resíduos têxteis desde que encaminhados para operador de tratamento que não seja o SGRU

## ✗ Não registrar:

- Resíduos dos munícipes recolhidos por CM e encaminhados para SGRU
- Resíduos da limpeza urbana encaminhados para SGRU
- Lamas de fossas sépticas encaminhadas para ETAR



# Câmaras Municipais / Serviços Municipalizados

## Enquanto Operador de tratamento de resíduos:

Caso estas entidades de enquadrem como operadores de gestão de resíduos, seja no âmbito de uma licença, seja ao abrigo das regras gerais, devem preencher MIRR, devendo nesta situação seleccionar o enquadramento que se adegue à sua situação:

Formulário  
C1

- **Processamento final de resíduos**

Ex.º: CM que receba RCD, para regularização de caminhos

Formulários  
C1 + C2

- **Processamento intermédio de resíduos**

Ex.º: estabelecimento da CM que receba RCD, para operação intermédia e encaminhe posteriormente para incorporação em obra noutra estabelecimento



# Sistemas de Gestão Resíduos Urbanos

## Formulário B

**Submissão do MIRR enquanto produtor inicial de resíduos** (manutenção/exploração, lamas de ETAL, ...), se responsável por:

- Organizações que **empreguem mais de 10 trabalhadores** e que produzam resíduos excluídos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais;
- Estabelecimentos que **produzam resíduos perigosos** excluídos responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais

## Formulário C1 + C2

Enquanto **OGR (processamento intermédio)**

Se recebe resíduos não urbanos (ex.<sup>o</sup> RCD, pneus, VFV, ...) que não “entram” em infra-estruturas do SGRU para tratamento (apenas armazenagem), encaminha para OTR privado e não se constitui como um centro de recolha

- Formulário C1 – resíduos “recebidos”
- Formulário C2 – resíduos encaminhados para OTR

# Estações tratamento águas e águas residuais (ETA/ETAR)

Submissão do MIRR enquanto produtor inicial de resíduos, se responsável por:

- Organizações que **empreguem mais de 10 trabalhadores** e que produzam resíduos excluídos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais;
- Estabelecimentos que **produzam resíduos perigosos** excluídos responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais

**ETAR que “concentra” lamas de várias ETAR**, independentemente do n.º trabalhadores

## Registrar

- Resíduos produzidos (lamas, embalagens de produtos químicos, etc.)
- Resíduos produzidos nos “estabelecimentos de apoio” e redes de distribuição/coletores

❖ Se efetuar tratamento de lamas → Operador tratamento resíduos

Tratamento físico químico (ex. calagem), digestão anaeróbia, compostagem, hidrólise e valorização agrícola



# Resíduos de Lagar Azeite / Adega

## 1. Lagar de azeite

- Bagaço azeitona é sempre resíduo, **excepto se**:
  - Se destina a unidades de extração para obtenção de óleos de bagaço de azeitona (subproduto)
  - Se se enquadra na definição de matérias-primas para a alimentação animal (excluído do âmbito do RGGR)

## 2. Adega

- Materiais resultantes da vinificação **não são resíduo** se:
  - Se destinam a destilação (subproduto)
  - Se enquadram na definição de matérias-primas para a alimentação animal (excluído do âmbito do RGGR)
- Engaço do processo de destilação → **Biorresíduo**



## Efluentes pecuários

**Efluente pecuário** (inclui estrume, chorume e camas de aves - LER 020106) é simultaneamente subproduto animal (SPA) e **resíduo** se encaminhado para:

- incineração
- deposição em aterro
- utilização numa unidade de biogás
- utilização numa unidade de compostagem

### Formulário B

Enquanto **produtor inicial de resíduos** (Formulário B), se:

- A organização tiver mais de 10 trabalhadores e produzirem efluentes pecuários e os encaminharem para um dos quatro destinos indicados, ou se produzirem outros resíduos excluídos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais
- Produzirem resíduos perigosos excluídos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais (independentemente do n.º de trabalhadores)

# Resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos

Da utilização de **produtos fitofarmacêuticos, biocidas de controlo de animais prejudiciais e biocidas de proteção da madeira e de semente destinadas a utilização profissional** por um estabelecimento, resulta a produção de resíduos perigosos, nomeadamente embalagens desses produtos

Preenchimento no **formulário B:**

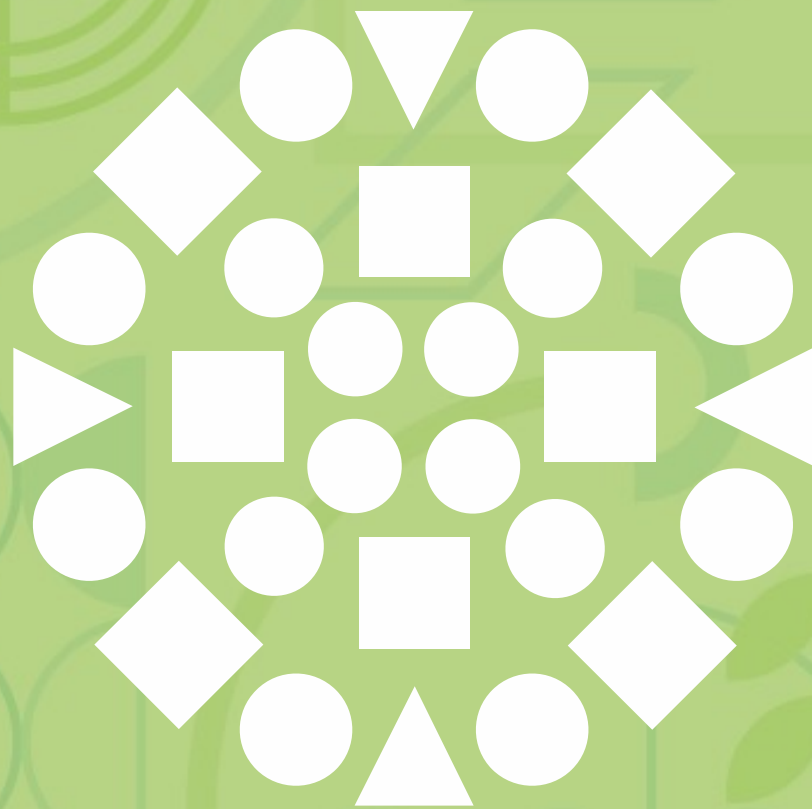
- Resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, biocidas de controlo de animais prejudiciais e biocidas de proteção da madeira
- Eventuais excedentes desses produtos
- Resíduos de embalagens que tenham contido sementes
- Outros resíduos produzidos no estabelecimento (ex.º plásticos agrícolas)

Deve ser **identificado como destino dos resíduos:**

- OTR licenciado para tratar esses resíduos (dados constantes na e-GAR)
- Ponto de retoma da entidade gestora (se agricultor entregar como retoma):
  - Destinatário: NIF e Nome do estabelecimento que comercializa produtos
  - Operação de tratamento: R13



# Transportadores de Resíduos Perigosos





# MIRR de transportadores de resíduos perigosos

**Enquadramento MIRR:**  
Transportador de Resíduos

**Formulário:**  
D1 – Resíduos transportados

**Principal fonte informação:**  
e-GAR + Formulários MTR

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	<b>D1</b>	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	-----------	----	-----	-----	-----	--------

**Organização**

Número de Identificação Fiscal: 510306624

Nome/Denominação Social: Operador de Gestão de Resíduos Genérico

Email: 510306624@teste.pt

País: Portugal

Morada: Morada do Utilizador com o NIF 510306624

Localidade: Localidade do Utilizador

CAE Principal: 84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras at

CAE Secundário: -

**Enquadramento MIRR**

- Produtor de Resíduos
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)
- Transportador de Resíduos**
- Corretor/comerciante de resíduos
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação
- Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

Fechar Gravar

# Obrigatoriedade de submissão MIRR

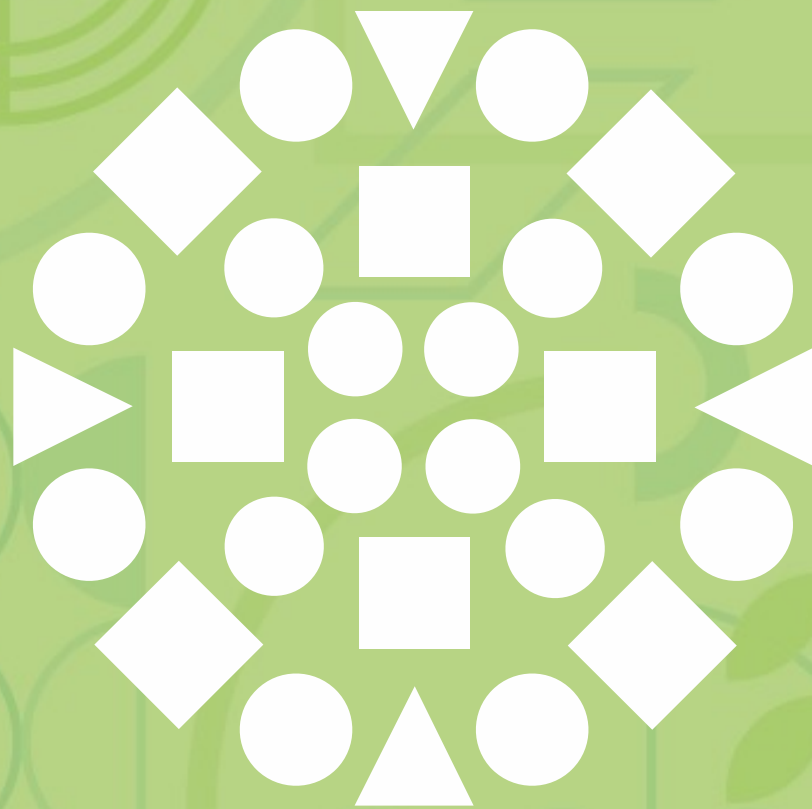
Quem efetue o transporte de resíduos perigosos a título profissional

Formulário  
D1

- **Registrar:**
  - Todos os resíduos perigosos transportados por conta de outrem
  - Apenas transportadores Portugueses
  - Movimentos em território nacional e de ou para o estrangeiro
- **Não registar:**
  - Transporte de resíduos se for o próprio produtor ou destinatário dos resíduos
  - Transporte de resíduos urbanos, sob tutela municipal
  - Se apenas transportou resíduos não perigosos
  - Transportadores estrangeiros que efetuam transporte em território nacional



# Corretores / Comerciantes de Resíduos Perigosos



# Corretores/comerciantes de resíduos perigosos

## Enquadramento MIRR:

Corretor/Comerciante de Resíduos

## Formulário:

D2 - Resíduos Transacionados

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	<b>D2</b>	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	-----------	-----	-----	-----	--------

**Organização**

Número de Identificação Fiscal: 510306624

Nome/Denominação Social: Operador de Gestão de Resíduos Genérico

Email: 510306624@teste.pt

País: Portugal

Morada: Morada do Utilizador com o NIF 510306624

Localidade: Localidade do Utilizador

CAE Principal: 84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras at

CAE Secundário: --

**Enquadramento MIRR**

- Produtor de Resíduos
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)
- Transportador de Resíduos
- Corretor/comerciante de resíduos**
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação
- Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Residuo



# Obrigatoriedade de submissão MIRR

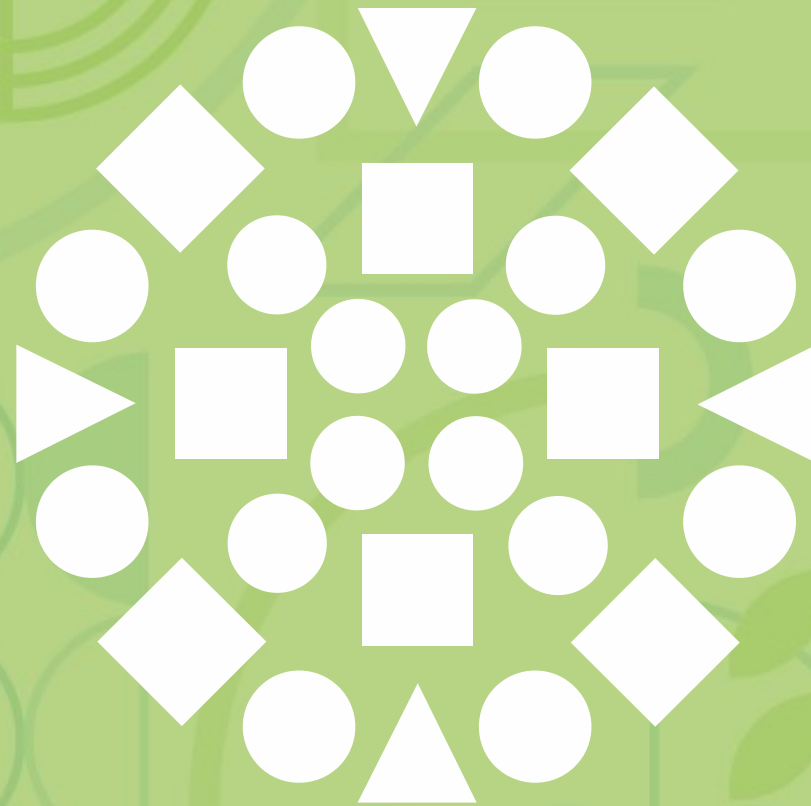
**Operadores que atuam na qualidade de comerciantes ou corretores de resíduos perigosos**

Formulário  
D2

- **Registrar:**
  - Todos os resíduos perigosos transacionados em território nacional
  - Todos os resíduos perigosos transacionados com origem ou destino em Portugal
  
- **Não registrar:**
  - Resíduos já registados pelo próprio nos formulários C1 ou C2
  - Resíduos não perigosos transacionados



# Preenchimento e submissão do MIRR



# Pré-preenchimento automático

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
<b>Fichas sobre Produção de resíduos</b>											
[exportação em PDF] [exportação em XLSX]											[pré-preencher] [upload em XLSX] [adicionar]
<b>Código LER</b>											

- Botão [Pré-preencher]
- Nos formulários B, C1, C2, D1
- Utilizador valida, corrige/completa, se necessário, e submete



## Pré-preenchimento do MIRR (e-GAR)

### Migram para o MIRR os dados das e-GAR:

- Nos estados "aceite", "corrigida", "correção negada" e "concluída"
- Cujas "data de início de transporte" dentro do período de registo MIRR (2024)
- Operação "AP – Armazenamento Preliminar" não migra
- E-GAR com perfis especiais de produtor não migram para o MIRR do produtor/detentor
- E-GAR com perfis especiais de produtor migram para o MIRR do destinatário e do transportador
- D1 – Dados podem migrar para qualquer estabelecimento do Transportador
- Qualidade do Produtor 'PI - Produtor inicial' → Formulário B
- Qualidade do Produtor 'OGR' → Formulário C2





# Pré-preenchimento do MIRR (e-GAR)

1 Tipo de Interveniante   2 **Detalhe do Produtor**   3 Detalhe do Transportador

**Produtor/Detentor**

NIF/NIPC   510306624

Estabelecimento   Estabelecimento [Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658)]

O produtor identificado nesta guia é: ⓘ   **PI - Produtor Inicial** - dados a migrar para o form. B do MIRR



Formulário B do MIRR

(do produtor identificado na e-GAR)

1 Tipo de Interveniante   2 **Detalhe do Produtor**   3 Detalhe do Transportador

**Produtor/Detentor**

NIF/NIPC   510306624

Estabelecimento   Estabelecimento [Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658)]

O produtor identificado nesta guia é: ⓘ   **OGR - Operador de Gestão de Resíduos** - dados a migrar para o form. C2 do MIRR



Formulário C2 do MIRR

(do produtor identificado na e-GAR)

Muitas e-GAR são emitidas erradamente na qualidade de "OGR" e por isso não migram para formulário B → **necessário corrigir manualmente**



## Pré-preenchimento do MIRR (MTR-LV)

### Migram para o MIRR os dados dos formulários MTR-LV:

- Nos estados "Submetido" e "Concluído"
- Cujas "data de início de transporte" dentro do período de registo MIRR (2024)
- Os dados migram apenas para o MIRR do produtor (se estiver identificado com código APA de estabelecimento no formulário MTR)
- Migram para o formulário C2 caso o produtor tenha enquadramento SILOGR ou tenha preenchido o formulário C1 nos anos anteriores
- Migram para o Formulário B nos restantes casos



## Notas sobre o carregamento de dados

- [Pré-preencher] substitui dados já registados anteriormente
- *Upload* de um ficheiro Excel substitui dados já registados anteriormente
- Obrigatoriedade de **verificar se dados corretos e corrigir/completar se necessário**
- Preencher “**Quantidade armazenada no início do ano**” e “**Quantidade armazenada no final do ano**” sempre que aplicável
- **Erros fatais** (impedem submissão do MIRR) e **alertas de preenchimento** (não impedem a submissão apenas pedem confirmação dos dados registados) em cada formulário e no separador “Resumo”



# Notas sobre o carregamento de dados

Edifício da ARH do Alentejo (APA00367997) - MIRR 2020

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Ficha sobre Produção de resíduos

*Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação.  
As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)*

**Código LER\***  
160104 (\*) Veículos em fim de vida

**Quantidade produzida (toneladas)\***  
1.200000

**Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)\***  
0.000000

**Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)\***  
0.000000

Houve recolha de resíduos

Fechar Apagar Gravar

**Destinatário**

joaquim Pinto da Costa (186004664)  
(APA01347363) OGR Coimbra  
[\[editar\]](#) [\[expandir\]](#)  
[adicionar destinatário](#)



# Notas sobre o carregamento de dados

Edifício da ARH do Alentejo (APA00367997) - MIRR 2020

Estabelecimento A B C1 C1 - Fluxos C2 D1 D2 EB1 EB2 FER Resumo

**Alerta de preenchimento:**

- [Destinatário] joaquim Pinto da Costa (186004664) - (APA01347363) OGR Coimbra > [Operação] R12 > Deve especificar pelo menos um transportador.

**Antes de proceder à submissão do MIRR, queira por favor verificar o correto preenchimento dos seguintes dados:**

- [Destinatário] joaquim Pinto da Costa (186004664) - (APA01347363) OGR Coimbra > [Operação] R12 > Confirme que a quantidade deste resíduo foi indicada em toneladas.

Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação.  
As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)

**Código LER\***  
160104 (\*) Veículos em fim de vida

**Quantidade produzida (toneladas)\***  
1200.000000

**Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)\***  
0.000000

**Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)\***  
0.000000

Houve recolha de resíduos

Fechar Apagar Gravar

**Destinatário**  
joaquim Pinto da Costa (186004664)  
(APA01347363) OGR Coimbra  
[editar] [esconder]

Operação	Quantidade enviada (toneladas)
R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1200.000000

[editar]

adicionar transportador



# Notas sobre o carregamento de dados

Reisswolf - Trat. Conf. e Recic. de Dados e Arquivos, S.A. (APA00061469) - MIRR 2020

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Para poder submeter este formulário deverá corrigir as situações abaixo identificadas:

- O estabelecimento nao tem o pagamento regularizado para a taxa SIRER.
- Existem erros nas secções do formulário.

[\[resumo em PDF\]](#)

- Quando existem erros de preenchimento nos formulários
- Erros identificados no fundo da página (Separador Resumo)

[C1 - Fichas sobre Resíduos Recebidos \[PDF\] \[XLSX\]](#)

Não se identificam situações que configurem impossibilidade de submissão.

Antes de proceder à submissão do MIRR, queira por favor verificar o correto preenchimento dos seguintes dados: [\[mostrar\]](#)

[C1 - Fluxos - Fichas sobre Resíduos de Fluxos Especificos Recebidos \[PDF\] \[XLSX\]](#)

- [\[Resíduo\] 160214 > \[Operação\] R12 > A operação não tem nenhuma categoria REEE associada.](#)
- [\[Resíduo\] 160214 > \[Operação\] R13 > A operação não tem nenhuma categoria REEE associada.](#)
- [\[Resíduo\] 200121 > \[Operação\] R13 > A operação não tem nenhuma categoria REEE associada.](#)
- [\[Resíduo\] 200133 > \[Operação\] R13 > A operação não tem nenhuma tipologia RPA associada.](#)
- [\[Resíduo\] 200134 > \[Operação\] R13 > A operação não tem nenhuma tipologia RPA associada.](#)
- [\[Resíduo\] 200136 > \[Operação\] R12 > A operação não tem nenhuma categoria REEE associada.](#)
- [\[Resíduo\] 200136 > \[Operação\] R13 > A operação não tem nenhuma categoria REEE associada.](#)

[C2 - Fichas sobre Resíduos Processados \[PDF\] \[XLSX\]](#)

- Deve especificar pelo menos um resíduo.



## Submissão do MIRR

- A **obrigação de registo de dados no MIRR** só se considera cumprida quando este se encontra no estado **Submetido**
- A submissão do MIRR só pode ser efetuada se:
  - A taxa SIRER estiver regularizada;
  - Não for identificada nenhuma situação que configure impossibilidade de submissão (erros fatais);
  - Os dados de perfil/contactos estiverem completos.



# Submissão do MIRR

## Comprovativo de submissão

- Disponível para download no separador Resumo
  - botão [**resumo PDF**] disponível na área “Submissões”

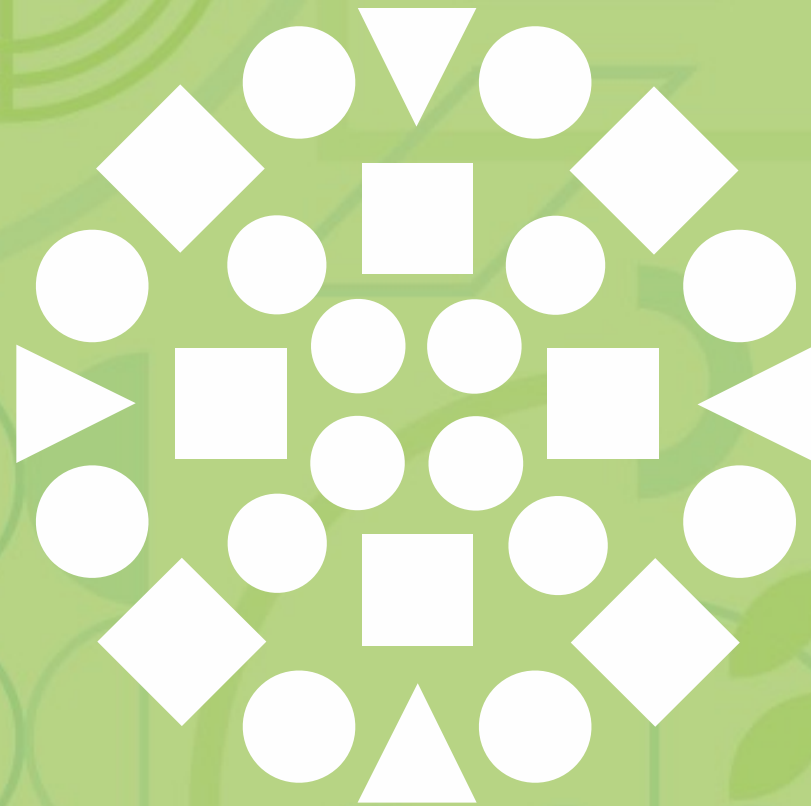
## Edição de formulários submetidos

- Possível até terminar o prazo de submissão (31 de março)
- Botão [**reabrir formulário**] disponível no separador Resumo
- Necessidade de submeter novamente o MIRR
- Uma nova submissão do MIRR substitui dados anteriormente submetidos
- Um MIRR reaberto que não tenha sido novamente submetido, não será considerado válido





# Recursos disponíveis



# Site de Apoio SILIAMB

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/>

Conteúdo Estrutura Affiliated content Configuração

Pesquisar

0 / 0 Olá ana.teixeira Encerrar sessão

Insira um termo de pesquisa..

- 0 INÍCIO
- 1 SILIAMB
- 2 RESÍDUOS
- 3 CELE
- 4 RECURSOS HÍDRICOS
- 5 LICENCIAMENTO ÚNICO AMBIENTAL (LUA)
- 6 REPORTES AMBIENTAIS
- 7 SABER MAIS



© EEA

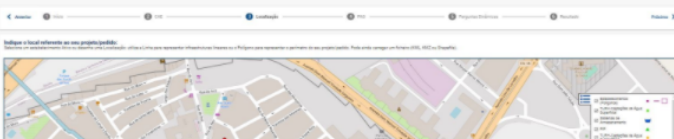
Login SILiAmb

## Últimas notícias

### MIRR 2020

A Campanha MIRR 2020 decorre entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021

2 semanas 4 dias



# MIRR | Recursos disponíveis

## Manual de utilizador

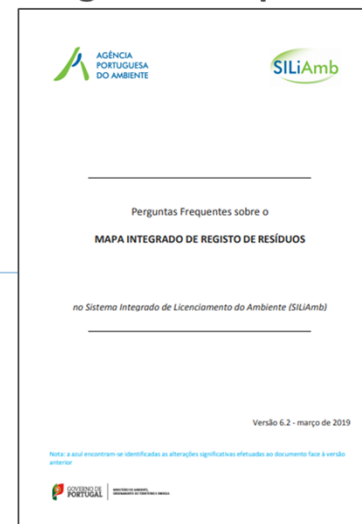


## Sessões de esclarecimento sobre MIRR 2022:

- Sessão para produtores, comerciantes/corretores e transportadores de resíduos
  - Apresentação disponível aqui
  - Gravação da sessão disponível aqui
- Sessão para operadores de tratamento de resíduos
  - Apresentação disponível aqui
  - Gravação da sessão disponível aqui



## Perguntas frequentes

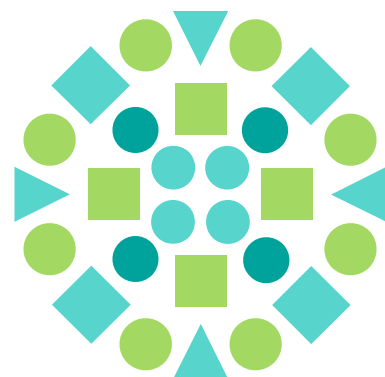
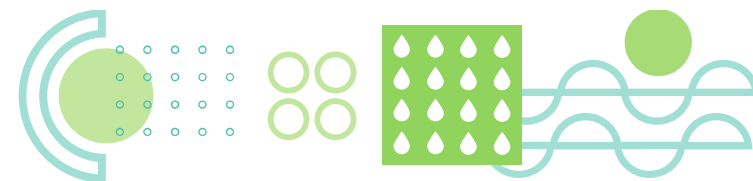
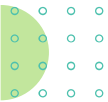


## Guias específicos

- Gestores de aterros
- Gestores de CIRVER
- Produtores de lamas de ETAR
- Operadores de tratamento de lamas de ETAR
- Gestores de instalações de incineração ou valorização energética
- Utilizadores de produtos fitofarmacêuticos
- Operadores de despoluição e desmantelamento de Veículos em Fim de Vida
- Câmaras Municipais
- Resíduos de Construção e Demolição
- Resíduos da Indústria Extrativa e da Indústria Transformadora de massas minerais - LER 01

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt>





**apa**  
agência portuguesa  
do ambiente

**OBRIGADA**

[apambiente.pt](http://apambiente.pt)

